



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2021

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES para a gestão dos programas de saúde do Município.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Contrato com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0004-51, fundação de direito privado, para, em âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, implementar e gerir os programas de saúde, com foco na qualificação dos trabalhadores e das ações de saúde, junto a rede de saúde do Município, **fornecendo os seguintes profissionais:**

I – Agente Comunitário de Endemias;

II – Agente Comunitário de Saúde;

III – Assistente Social;

IV – Auxiliar em Saúde Bucal;

V – Cirurgião Dentista;

VI – Enfermeiro;

VII – Farmacêutico;

VIII – Fisioterapeuta;

IX – Fonoaudiólogo;

X – Médico Clínico Geral;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

XI – Médico Ginecologista/Obstetra;

XII – Médico Traumatologista;

XIII – Médico Pediatra;

XIV – Médico Psiquiatra;

XV – Motorista;

XVI – Nutricionista;

XVII – Educador Físico;

XVIII – Psicólogo;

XIX – Técnico em Enfermagem;

XX – Terapeuta Ocupacional.

§ 1º A execução e fiscalização do contrato insere-se na competência da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do SUS e normas gerais de contratação pública.

§ 2º O objeto do contrato entre o Município de Bom Retiro do Sul e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES poderá ser ampliado, desde que haja adequação às finalidades institucionais em face das seguintes circunstâncias:

I - interesse público, com finalidade de qualificação e ampliação do serviço;

II - estabelecimento de parcerias com entes federativos e entidades integrantes do SUS, mediante instrumentos legais de parceria, convênios, consórcios e termos de cooperação.

Art. 2º As ações e serviços de saúde pertinentes ao objeto do contrato deverão ser desenvolvidos entre as partes de modo sistêmico, integrado e articulado ao Plano de Saúde do respectivo programa e de acordo com sua finalidade, especialmente no intuito de prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, designará em ato específico, representantes para a Comissão de Avaliação e acompanhamento, aos quais incumbirá o monitoramento operativo e finalístico do contrato, quanto ao alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos e efetuar repasse à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, para o desenvolvimento das ações contratuais estabelecidas nesta lei.

Art. 5º O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo autorizado pelo inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93, caso houver necessidade, e desde que convençionem as partes.

Art. 6º O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou nos casos previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de Março de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 10 de Março de 2021.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº 28/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, para a gestão dos programas de saúde do Município.

A prestação de serviços de saúde ao município, pela FUVATES/UNIVATES, atrelados aos programas federais da área de saúde, desenvolvidos nas unidades de saúde municipais, agregando atividades de ensino, pesquisa e extensão na rede municipal de saúde, visando ao desenvolvimento dos serviços públicos de saúde e, com isso, a aprimorar o atendimento a população.

A contratação dos serviços de Assistência Profissional em Saúde – APS Univates atuará nas seguintes áreas:

a) Processo Seletivo: a escolha dos profissionais é realizada por meio de processo seletivo pela Contratada, sendo a classificação através da análise de currículos e provas de conhecimento técnico e/ou conhecimento geral, a ser definido de acordo com a função.

b) Treinamento e Capacitação: todo funcionário que inicia suas atividades participa de treinamento de integração. Todos os profissionais também recebem treinamento e acompanhamento da equipe de Segurança do Trabalho (Sesmt) da Univates.

c) Gestão de Pessoas: controle do cumprimento da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), tais como identificação profissional, jornada de trabalho, remuneração, férias anuais, segurança e medicina do trabalho, previdência social e regulamentações de sindicatos das classes trabalhadoras, bem como orientação, apoio e treinamento da equipe, para atender as demandas do serviço da melhor forma possível.

d) Avaliação de Desempenho: avaliações periódicas de desempenho, que ocorrem após o período de contrato de experiência e anualmente.

e) Pesquisa de Clima: realização anual de Pesquisa de Clima Organizacional, com o objetivo identificar o que está bom e oportunidades de melhoria.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

f) Prestação de Contas: apresentação mensal da prestação de contas dos serviços realizados, com detalhamento da carga horária dos profissionais para a emissão da cobrança.

g) Avaliação de Metas e Produção: avaliação mensal da produção dos funcionários a fim de verificar o cumprimento das demandas acordadas com o município, as mesmas são encaminhadas junto com a prestação de contas para avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

O setor de Assistência Profissional em Saúde – APS Univates foi criado em março de 2018, com o objetivo de prestar serviços na área de gestão de pessoas para atuação em Serviços de Saúde.

Na gestão de pessoas, o APS Univates atua desde a criação dos mapas de cargos e funções, estruturação de organogramas institucionais, recrutamento e seleção de funcionários, acompanhamento e avaliação de desempenho constante, orientação de carreira, visita aos locais de atuação, controle do cumprimento dos contratos de prestação de serviço (plano de trabalho e metas), controle de ponto, planejamento de férias, organização de afastamentos e atestados, programação de capacitação e desenvolvimento, apoio e orientação aos funcionários e gestores, comunicação interna e ações voltadas à inclusão. Atualmente o setor presta serviços para a Prefeitura Municipal de Lajeado.

A Univates é referência em universidade privada no Vale do Taquari, Rio Grande do Sul e na região Sul do Brasil.

No ano de 2019, a Univates foi considerada pelo MEC como a melhor universidade privada do Sul do Brasil, em relação ao conceito de graduação. Em nível nacional, a instituição ficou como a 3ª melhor universidade privada da região Sul do País e a 6ª melhor universidade privada do Brasil.

Já no ano de 2020, conforme avaliação do MEC, 04 dos 10 melhores cursos de instituições privadas do Rio Grande do Sul são da Univates, sendo eles: Educação Física, Farmácia, Nutrição e Engenharia de Produção. Entre as universidades avaliadas, Educação Física, Farmácia e Nutrição foram considerados pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC), como os melhores cursos de todo o Brasil.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal